



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 789 DE 17 DE MARÇO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.920.000,00 (Um Milhão Novecentos e Vinte Mil Reais), para dar cobertura as seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 – Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510003 – Caminho do Progresso
154510003.1.003000 – Reforma, Construção e Ampliação de prédios públicos
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RP..... R\$ 5.000,00
154510003.1.07000 – Pav. Recup. Calçamento e exec. Guias sarj.e meio fio em vias públicas.
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RP..... R\$ 930.000,00
25 – Energia
25751 – Conservação de Energia
257510003 – CAMINHO DO PROGRESSO
257510003.2.010000 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RP..... R\$ 385.000,00
26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820003 – CAMINHO DO PROGRESSO
267820003.1.0020000 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação e Conservação de Vias Públicas e Estradas Vicinais.
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – RP..... R\$ 600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.920.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2010.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 17 de Março de 2011.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal